



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021) E OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	QUANT.	UND.	TOTAL
1	CABO ANTI-CHAMA 2,5MM	3,39	600	Metros	2.034,00
2	CABO ANTI-CHAMA 6MM	3,44	800	Metros	2.752,00
3	CABO ANTI-CHAMA 16 MM	14,70	400	Metros	5.880,00
4	CABO DE RJ CAT 5 - CAIXA 300M	597,55	25	Caixas	14.938,75
5	CABO 1,5MM	2,71	600	Metros	1.626,00
6	CABO DE 4MM	8,69	700	Metros	6.083,00
7	CABO DUPLEX 10MM	8,63	600	Metros	5.178,00
8	CABO 70MM	84,78	700	Metros	59.346,00
9	CABO CAT 5E	6,13	150	Metros	919,50
10	PLUG RJ 45 CART-5	2,17	100	Unidades	217,00
11	DPS DE 30KA	54,07	30	Unidades	1.622,10
12	FIO TORCIDO 2X2 5MM	8,58	530	Metros	4.547,40
13	FIXA FIO C/02 PREGOS	2,40	70	Unidades	168,00
14	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECHA	21,67	35	Unidades	758,45
15	INTERRUPTOR C/P 1 TECLA E TOMADA	22,34	30	Unidades	670,20
16	INTERRUPTOR DUPLO REF 4X2	34,40	30	Unidades	1.032,00
17	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMP	26,73	18	Unidades	481,14
18	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP	69,74	50	Unidades	3.487,00
19	DINJUNTOR BIPOLAR 25 AMP	45,09	55	Unidades	2.479,95
20	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	45,18	50	Unidades	2.259,00
21	DISJUNTOR DR 63 AMP	50,84	30	Unidades	1.525,20
22	DISJUNTOR TRES FASES DE 125 AMP	136,71	20	Unidades	2.734,20
23	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 200 AMP	468,99	20	Unidades	9.379,80
24	CONJ. ARSTOP SEM DISJUNTOR 4X4	35,16	35	Unidades	1.230,60
25	CHAVE CONTADORA 25A	176,79	15	Unidades	2.651,85
26	CHAVE CONTADORA 63A	308,86	10	Unidades	3.088,60
27	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO TRE FASES 100 AMP	997,57	10	Unidades	9.975,70
28	TOMADA LOGICA RJ45	47,94	35	Unidades	1.677,90
29	TOMADA 4X2 10A	22,82	60	Unidades	1.369,20
30	TOMADA MODULAR 4X2 20A	25,06	60	Unidades	1.503,60
31	CANALETA VENTILADA 30X30	38,50	50	Unidades	1.925,00
32	CANALETA VENTILADA 50X50	59,67	65	Unidades	3.878,55
33	CANALETA VENTILADA - TAM 22X22 METROS	33,67	80	Unidades	2.693,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

34	LAMPADA LED SPORT 5WATTS	23,53	100	Unidades	2.353,00
35	LAMPADA LED 18 WATTS	20,43	80	Unidades	1.634,40
36	LÂMPADA 30 WTS	48,46	110	Unidades	5.330,60
37	LAMPADA DE LED 45 WATSS	53,68	110	Unidades	5.904,80
38	PAINEL DE LED 24W QUADRADO DE EMBUTIR	67,33	180	Unidades	12.119,40
39	START REPOSITOR 24 WATTS	43,33	250	Unidades	10.832,50
40	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 30L	38,30	30	Unidades	1.149,00
41	FITA ISOLANTE 20MT	15,32	50	Unidades	766,00
42	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	66,60	20	Unidades	1.332,00
43	EXTENSÃO 5 METROS	26,88	50	Unidades	1.344,00
44	PARAFUSO C/ BUCHA Nº6	1,17	110	Unidades	128,70
45	PLACA CEGA 4X2	23,84	30	Unidades	715,20
46	PLAFON LOUÇA	38,63	17	Unidades	656,71
47	LÂMPADA 24W	45,33	60	Unidades	2.719,80
VALOR TOTAL: (Duzentos e sete mil, noventa e nove reais e quarenta centavos)					207.099,40

1.1. O custo estimado da contratação foi considerado o valor de aquisição de outros órgãos públicos como base de valor unitário.

1.3 O valor total estimado é de R\$ **207.099,40 (Duzentos e sete mil, noventa e nove reais e quarenta centavos.)**.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

14.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Câmara Municipal de Itaituba.

14.2 fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos necessários de materiais elétricos encontram-se detalhadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. A descrição da solução, contemplando o ciclo de vida dos materiais elétricos, incluindo produção, uso e descarte, encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição detalhada dos requisitos da contratação encontra-se especificada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação dos materiais elétricos objeto deste registro de preços.

4.3. Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

5.1. O prazo de entrega dos materiais será definido em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Requisição formalizada pelo Contratante, em quantidade especificada conforme necessidade.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, o fornecedor deverá comunicar as razões com pelo menos 02 dias de antecedência, permitindo análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer no endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 848 – CENTRO, ITAITUBA – PA.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser cumprido fielmente pelas partes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante anotação formal (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021). 6.3. Todas as comunicações deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas.

6.4. O órgão contratante poderá convocar representante do fornecedor para adoção imediata de providências quando necessário.

6.5. Após assinatura do contrato, será realizada reunião inicial com o fornecedor para apresentação do plano de fiscalização e definição de procedimentos, indicadores de desempenho e responsabilidades.

6.6. A execução do contrato será acompanhada por fiscais técnico e administrativo, que registrarão ocorrências, solicitarão correções e avaliarão o cumprimento das obrigações contratuais, informando ao gestor do contrato qualquer situação que exija decisão superior.

6.7. O gestor do contrato consolidará os registros de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios sobre o desempenho do fornecedor, necessidade de ajustes e aplicação de eventuais sanções.

6.8. Ao término do contrato, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e sugestões para aprimoramento da gestão administrativa.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os materiais elétricos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, junto com a nota fiscal ou instrumento equivalente, para verificação de conformidade.

7.2. Produtos não conformes deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 03 (três) dias.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias após verificação da conformidade, podendo ser reduzido para 10 (dez) dias em casos de menor valor.

7.4. Pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal ou instrumento equivalente, com retenções tributárias aplicáveis, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

7.5. O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sendo possível a consulta a sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e regularização obrigatória em caso de inconsistência.

7.6. Antecipações de pagamento serão permitidas apenas quando houver comprovada economia de recursos ou necessidade imprescindível para a aquisição dos materiais.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- 8.1. A seleção será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.
- 8.2. O licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica compatíveis com a fornecimento de materiais elétricos.
- 8.3. Para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições legais de tratamento favorecido, inclusive dispensa de apresentação de alguns documentos e balanços contábeis.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O gerenciamento da ata será realizado pelo órgão gerenciador, incluindo controle de quantitativos, solicitações de adesão e remanejamento de itens.
- 9.2. Os preços registrados poderão ser ajustados ou repactuados conforme variações de mercado, força maior, alterações tributárias ou outros fatores legais, conforme art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.
- 9.3. Contratos decorrentes da ata serão formalizados mediante instrumento contratual ou nota de empenho, observando o prazo de validade da ata.
- 9.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida no edital.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A comprovação de disponibilidade orçamentária será exigida para formalização do contrato.
- 10.2. Para exercícios futuros, a dotação será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e liberação de créditos correspondentes.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Será permitida a adesão à ata por órgãos e entidades da Administração Pública, ampliando o acesso às condições contratuais vantajosas.
- 11.2. A adesão deve ser precedida de análise criteriosa do mercado, avaliação de vantagens econômicas e alinhamento com objetivos estratégicos do órgão, assegurando transparência e eficiência na utilização de recursos públicos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Câmara Municipal de Itaituba.
- 14.2 fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Itaituba – Pará, 30 de dezembro de 2025.

Manoel Salomão Ferreira da Silva
Secretário Administrativo-CMI
JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO